

Qual PGR é o seu? — cinco documentos, uma sigla

Uma transportadora de produtos perigosos precisa de pelo menos DOIS PGRs ao mesmo tempo (transporte + ocupacional). Não confundir com PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010) nem PGRSS (resíduos de saúde, RDC ANVISA 222/2018) — são planos de resíduos, outro universo.

Qual PGR?	Base normativa	Quem é obrigado	O que contém	Quem exige / fiscaliza	Revisão
Transporte de produtos perigosos Programa de Gerenciamento de Riscos	ABNT NBR 15480:2021 (o 'P' de PGR só existe desde 2021; antes a norma era só o PAE)	Transportadora rodoviária de produtos perigosos — por licença estadual/municipal ou contrato do embarcador (NÃO há exigência federal da ANTT)	Caracterização da operação e rotas, análise de risco, procedimentos, manutenção/frota, capacitação (MOPP+), gestão de mudanças, investigação de acidentes e o PAE integrado	FEPAM-RS (Port. 344/2023, PAE conforme a norma + resp. técnico c/ ART), SVMA-SP (PAE p/ LETPP), embarcadores via SASSMAQ/ABIQUIM	Máx. 5 anos, ou quando a operação mudar
Ocupacional (todo empregador) Programa de Gerenciamento de Riscos do GRO	NR-1 (MTE), vigente desde jan/2022	Todo empregador com empregados CLT; MEI dispensado; micro/pequenas de grau de risco 1-2 podem se dispensar por declaração	Inventário de Riscos Ocupacionais + Plano de Ação	Auditor-fiscal do trabalho (SIT/MTE); dados alimentam o eSocial (evento S-2240)	Avaliação de riscos a cada 2 anos (3 c/ gestão de SST certificada)
Mineração — EXTINTO como documento próprio	NR-22 harmonizada pela Portaria MTE 225/2024	Mineradoras seguem a NR-1 (linha acima) — o PGR é o MESMO do GRO, acrescido dos perigos da mina (atmosferas explosivas, maciços, ventilação)	Quem vende 'PGR da NR-22' como documento separado está vendendo o passado	Auditor-fiscal do trabalho	Igual à NR-1
Instalação fixa / dutos em SP Programa de Gerenciamento de Risco	Norma CETESB P4.261 (Risco de Acidente de Origem Tecnológica)	Empreendimentos que produzem, armazenam ou movimentam substâncias perigosas em SP, conforme classificação de periculosidade da norma	Política e procedimentos de risco, responsabilidades, auditorias periódicas, plano de emergência; casos mais graves exigem também o EAR (Estudo de Análise de Risco) quantitativo	CETESB, no licenciamento ambiental (LP/LO)	Definida no licenciamento
Portuário Programa de Gerenciamento de Risco	Resolução ANTAQ 65/2021, art. 13 (alterada pela 102/2023)	Autoridade portuária, arrendatários, OGMO e operadores portuários que movimentam produtos perigosos	Análise de risco da movimentação + programa mantido atualizado, em harmonia com NR-29 e Código IMDG	ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários)	Manter atualizado (sem prazo fixo no art. 13)

Fontes: ABNT NBR 15480:2021 · NR-1 e NR-22 vigentes (gov.br/trabalho-e-emprego; NR-22 harmonizada pela Portaria MTE 225/2024, item 22.4 lido na íntegra) · norma CETESB P4.261 · Resolução ANTAQ 65/2021 art. 13 (texto integral) · Portaria FEPAM 344/2023 + Lei RS 16.044/2023 · verificação em 31/07/2026. Status da NBR 15480 conferido em bases cadastrais; confirme no catálogo ABNT para decisões contratuais. Artigo completo: produtosperigosos.com.br/ppnews/artigos/pgr-programa-de-gerenciamento-de-riscos-transporte · Distribuição livre com atribuição — produtosperigosos.com.br